



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

REBECA DA SILVA CAVALCANTI

**ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS JUNIORES: UM ESTUDO
SOBRE A PERCEPÇÃO TRIBUTÁRIA DOS EMPRESÁRIOS JUNIORES DA
PARAÍBA.**

JOÃO PESSOA

2018

REBECA DA SILVA CAVALCANTI

**ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS JUNIORES: UM ESTUDO
SOBRE A PERCEPÇÃO TRIBUTÁRIA DOS EMPRESÁRIOS JUNIORES DA
PARAÍBA.**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis. Orientador(a) Prof^(a).: Ms. Helida Cristina Cavalcante Valerio

JOÃO PESSOA

2018

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

C376a Cavalcanti, Rebeca da Silva.

ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS JUNIORES: Um estudo sobre a percepção tributária dos empresários juniores da Paraíba. / Rebeca da Silva Cavalcanti. - João Pessoa, 2018.

50 f. : il.

Orientação: Héliida Valério.

Monografia (Graduação) - UFPB/CCSA.

1. Tributação. 2. Empresa Júnior PB. 3. Contabilidade tributária. I. Valério, Héliida. II. Título.

UFPB/BC

FOLHA DE APROVAÇÃO

REBECA DA SILVA CAVALCANTI

TRIBUTÁRIO DAS EMPRESAS JUNIORES: Um levantamento sobre a percepção tributária dos empresários juniores da Paraíba.

Esta monografia foi julgada adequada para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pela Banca Examinadora designada pela Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba.

BANCA EXAMINADORA

Helida Cristina Valerio Cavalcante

Presidente: Professora MS. Helida Cristina Valerio Cavalcante
Instituição: UFPB

Membro: Professora Dr(a). Valdineide dos Santos Araújo
Instituição: UFPB

Membro: Professor MS. Marcelo Pinheiro de Lucena
Instituição: UFPB

João Pessoa, 05 de junho de 2018.

Dedico este Trabalho aos meus pais, ROBERTO CAVALCANTI E ANA MARIA CAVALCANTI, por todo o esforço, dedicação e apoio em cada momento de minha vida. E a Empresa Júnior de Ciências Contábeis, Ejr Contábilis, por toda experiência nesse movimento maravilhoso que é o MEJ.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a minha família, que sempre me deu apoio e foi sempre complacente com minhas necessidades e em diversos momentos com a ausência para participação em movimentos, como o movimento empresa júnior que foi tema central do trabalho.

Devo um agradecimento especial ao meu pai, que desde o começo apoiou minhas ideias, me deu diversas orientações no curso e em minhas empreitadas juniores e não juniores, sempre disponível para dar uma palavra de motivação e para colocar seu nome em jogo pelo que eu acreditava estar certo, algumas vezes confiando totalmente no meu julgando, o que alego ter me deixado muito feliz. (Apesar de saber que talvez não olhasse com mais atenção por falta de tempo)

Agradeço também a Davi Arthur, amigo de classe e ex presidente do Centro Acadêmico de Contábeis, que praticamente me mandou reabrir a Contábilis, depois de muitos “Quando a EJ vai reabrir para eu trabalhar nela?”, a Cleydiane Oliveira por ter ido nas salas comigo buscando corpo a Empresa Júnior e ter sido minha Vice Presidente, conselheira e apoiadora, a Alyne Moema por ter sido meu braço direito em boa parte da minha gestão como minha Diretora Administrativo Financeira, a todos os professores que contribuíram para a reabertura e manutenção, com destaque especial a Héliida Cristina, que hoje é também minha orientadora no trabalho, Wenner Lucena e Paulo Roberto, e todos os demais pelas suas contribuições principalmente nos nossos primeiros meses quando nem sabíamos o que sequer era uma empresa júnior, muito obrigada Rhayara, Felipe, Raerisson, Luciano, Júlia, Bruna, Leo, Max, Andryelle e Caio.

Obrigada a nova gestão em nome de Laryssa Xavier que hoje preside a empresa júnior de forma formidável e Gleyciele Dias por estar organizando todo o financeiro e administrativo sempre prezando pelo melhor da empresa, vocês são uns amores e toda gestão também, com gestões assim tenho fé que a Contábilis não passará mais por momentos horríveis de encerramento de atividades.

Agradeço demais também a meus amigos, principalmente a Stephanie Reis, por apesar de todos os meus sumiços, vício em trabalho e estresse desnecessário pro lado dela, sempre esteve ao meu lado, participando até de

momentos do MEJ, sempre se mostrando contente com minhas conquistas e apoiando das melhores formas. Você é especial demais e tem parcela no meu sucesso.

Por fim, agradeço a Deus e a minha mãe, que olham por mim do céu e tenho certeza que estão sempre guiando meus caminhos e jogando toda benção em minha vida, além de servirem sempre como apoio nos momentos difíceis.

RESUMO

A pesquisa tem como objetivo verificar a percepção e conhecimento tributário dos empresários juniores de associações filiadas a Federação Paraibana de Empresas Juniores – PB Júnior, tendo como hipótese o pouco conhecimento dos mesmos acerca da tributação exigida e objetivando a divulgação do conhecimento tributário por meio de manual atualizado e simplificado, apresentado no resultado do trabalho. A pesquisa obteve caráter exploratório e de pesquisa de campo, tendo como forma de obtenção de dados um questionário online distribuído aos responsáveis pela organização tributária das empresas juniores federadas da paraíba, por meio de rede social amplamente utilizada pelo movimento, reunindo total resposta da amostra selecionada. Durante a pesquisa foi apreendido que a amostra tem uma boa noção das obrigações que suas empresas estão sujeitas, porém com algumas dúvidas e incertezas, destacando-se assim a importância do trabalho para a conscientização e segurança dos entrevistados no exercício de suas obrigações em seus cargos.

Palavras-chave: Tributação. Empresa júnior PB. Contabilidade tributária.

ABSTRACT

This research has as objective to verify the perception and the tax knowledge of the juniors entrepreneurs from the junior enterprises federated to the Paraibana Federation of Junior Enterprises - PB Junior. Having as hypothese their little knowledge about the required tax, it aims the spread of tax knowledge by an updated and simplified manual, as it is presented in this paper. The work had an explanatory and field research nature, obtaining its data through an online doodle which was distributed to the staff in charge for the tax organization of the junior enterprises of the Paraibana Federation. A widely used social network, by the members of the moviment, served as a tool - having total response of the selected sample. It was noted, during the research, that the sample has a satisfactory notion of the obligations which the enterprises are implied, although with a few doubts and uncertainties. Highlighting, therefore, the value of the presented work to the awareness and safety of the respondents on the exercise of their duty for which they are responsible for.

Keywords: Taxation. Junior Enterprises. Tax Accounting.

LISTA DE ABREVIATURAS

MEJ – Movimento Empresa Júnior

EJ – Empresa Júnior

BJ – Brasil Júnior

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ISS – Imposto Sobre Serviços

COFINS- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

PIS – Programa de Integração Social

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido

IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações a Previdência

DACON – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais

DIPJ – Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

ECD – Escrituração Contábil Digital

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

DCTF – Declaração de Créditos Tributários Federais

DS – Declaração de Serviço

TCLE - Termo Livre de Consentimento Esclarecido

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 Tema e Problema de Pesquisa	11
1.2 Objetivos	13
1.2.1 Objetivo Geral	13
1.2.2 Objetivos Específicos	13
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 Movimento Empresa Júnior	14
2.2 Lei nº 13.267/16	17
2.3 Selo Empresa Júnior	18
2.4 Classificação Jurídica e Tributação das Empresas Juniores	19
2.4.1 Isenções de tributos	21
2.4.2 Obrigações acessórias	23
3 METODOLOGIA	26
3.1 Procedimentos metodológicos	26
4 RESULTADOS	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	36
APÊNDICE 1	38
APÊNDICE 2	41

1 INTRODUÇÃO

1.1 Tema e Problema de Pesquisa

O Brasil é dividido em três setores econômicos que contribuem para o crescimento da economia do país. Eles são determinados como: primeiro setor representado pelo Poder Público, segundo setor composto pelas empresas com fins lucrativos, e o terceiro setor com as entidades com fins sociais e não lucrativos, cada um possuindo uma finalidade diferenciada para fazer com que a economia do país prospere.

O primeiro setor é representado pelos órgãos governamentais e tem sua arrecadação predominantemente composta por recolhimento de tributos e financiamentos, devendo aplicar seus recursos direcionados integralmente na infraestrutura, no bem estar da sociedade e demais funções pertinentes ao Estado.

O segundo setor é representado pelas empresas privadas, com característica primacial de obter lucro com sua atividade principal, sua operação e financiamentos com terceiros. Além de obter rendimentos com suas próprias atividades, esses proventos serão utilizados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, no caso das Sociedades Anônimas, ou de acordo com a designação dos sócios para as sociedades de responsabilidade limitada.

Por último, o terceiro setor é representado pelas organizações sem fins lucrativos, que como o próprio nome diz, não visam o lucro. Estas obtêm recursos de suas atividades próprias, como: doações, subvenções, financiamentos públicos e/ou privados, tendo de aplicar todo o recurso na manutenção de seu objetivo social que deverá estar disposto em seu Estatuto Social, que deve ser devidamente registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas.

Estudo realizado pelo IBGE, com o IPEA, ABONG e GIFE, nos períodos de 2006 a 2010, totalizou 290.692 organizações sem fins lucrativos no Brasil, concebendo um aumento de 5,3% em relação à pesquisa similar realizada referente aos períodos de 2002 a 2005. As entidades pesquisadas estão divididas entre Associações, Sociedades, Fundações, Organizações Religiosas e Partidos Políticos.

As Associações são organizações sem fins lucrativos do direito privado que possuem como principal característica a ordenação de pessoas físicas para o desempenho de atividades com fins não econômicos, não havendo entre os associados direitos e obrigações recíprocas, em conformidade com o Art. 53 do Código Civil, Lei nº 10.406/02 (BRASIL, 2002). Sua constituição e deliberações devem ser realizadas por meio de assembleias entre os membros e suas atividades podem ser de diversas classificações, entre elas: assistência social, cultura e recreação, saúde, religião, associação patronais e profissionais, e outras.

Entre as Associações Sem Fins Lucrativos existem as Empresas Juniores, empresas formadas por estudantes do ensino superior que se reúnem numa associação para prestar serviços referentes à área de atuação na qual estão se graduando. No dia seis de abril de 2016 foi aprovada a Lei nº 13.267 (BRASIL, 2016) que determina e regulamenta o que é uma Empresa Júnior, mas, apesar da lei ser recente, o Movimento Empresa Júnior não é, tendo iniciado na Fundação Getúlio Vargas com uma Empresa Júnior de Administração, comandada por Rogério Cher, que foi inspirado pela ideia que observou na França, país que apresentou esta concepção de forma pioneira. No momento de divulgação da Lei reguladora, este movimento acontecia há 30 anos, no Brasil, coincidindo com o histórico do MEJ (Livro I: Conhecendo o MEJ, Brasil Júnior, 2015).

Atualmente as empresas juniores são organizadas por federações regionais, pela Brasil Júnior em âmbito nacional, e também conta com uma organização Internacional que auxilia e gerencia o Movimento nos mais de dez países onde há a presença do empreendedorismo jovem.

Quando associadas a uma federação estadual, as empresas juniores são denominadas federadas, e a partir do momento que entram na federação automaticamente se associam também a Brasil Júnior.

Os critérios para a Empresa Júnior pertencer às Confederações é ter toda sua regularização em dia, ou seja, além de ter toda documentação empresarial necessária para um prestador de serviço, como Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Inscrição Municipal para emissão de Notas Fiscais de Serviço, ela também precisa manter todos esses cadastros sem pendências, em

virtude da necessidade de apresentar Certidões Negativas de Débitos Municipal e Federal.

Todavia, mesmo com a indispensabilidade de toda documentação tributária existir, ainda há empresários juniores que não possuem conhecimento da tributação e da documentação necessária, o que leva ao questionamento principal da pesquisa: **Qual a percepção e conhecimento dos empresários juniores sobre as obrigações tributárias dessas organizações?**

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar a percepção e o nível de conhecimento dos empresários juniores acerca das obrigações tributárias dessas organizações.

1.2.2 Objetivos Específicos

- a) Identificar as obrigações tributárias que estão sujeitas às empresas juniores;
- b) Analisar o contexto da compreensão e apreensão sobre questões tributárias dos gestores de empresas juniores;
- c) Elaborar manual dirigente sobre aspectos tributários das empresas juniores.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Movimento Empresa Júnior

O Movimento Empresa Júnior (MEJ) é formado por empresas juniores, núcleos, federações e confederações.

Segundo histórico ilustrado no Livro I: Conhecendo o MEJ, este movimento surgiu em 1967, na França, por meio de um brasileiro que realizou intercâmbio nesse país, Rogério Chér. Em 1988, Rogério veio ao Brasil, na Fundação Getúlio Vargas, que tem como propósito a busca por um Brasil Empreendedor. Em vista de alcançar esse objetivo, há um trabalho constante para se formar pessoas comprometidas e capazes de transformar o Brasil por meio da realização de mais e melhores projetos.

A seguir são apresentados os conceitos principais relacionados ao tema (BRASIL JÚNIOR, Livro I: Conhecendo o MEJ)

- a) **Empresa júnior** - segundo a Lei nº 13.267/16 (BRASIL, 2016) é uma organização social sem fins lucrativos destinada a estudantes universitários devidamente matriculados em organizações de ensino superior, para que pratiquem ações de suas respectivas graduações no mercado de trabalho antes de suas formações.
- b) **Federação** - é a união das empresas juniores de um estado, com o intuito de cooperar para o progresso das empresas juniores daquela região, facilitando a troca de informações entre elas, processo de engajamento e controle de ações para que os valores do movimento não sejam deturpados.
- c) **Núcleo** - no Movimento Empresa Júnior, núcleo é uma união de empresas juniores próximas, como o conjunto de empresas da mesma universidade.

Não é necessário ser filiado a uma federação, mas é ligado à confederação, da mesma forma que não é obrigatório que toda federação possua núcleos, pois eles são criados geralmente em estados grandes em que a federação não consegue dar o devido suporte a todas as empresas juniores do estado.

- d) **Confederações** - São os órgãos de ligação, comunicação, organização e acompanhamento das empresas juniores de um país. Geralmente quando o movimento está sendo montado num país, cria-se primeiramente a confederação para que quando tenha mais empresas juniores, difundidas em mais regiões do país, comece-se a criar as devidas federações, podendo claro ser nomeadas com outros nomes em seus respectivos países.

A Confederação Brasileira de Empresas Juniores é chamada Brasil Júnior e tem como objetivo ser a instância que representa as empresas juniores brasileiras, impulsionando a vivência empresarial que elas proporcionam e legitimando-as à sociedade.

Sua missão é representar o movimento e potencializá-lo como dirigente de formação de empreendedores comprometidos e capazes de transformar o Brasil, além de alinhar as empresas juniores nos valores da rede, que são: Compromisso com resultados; Sinergia; Orgulho de ser MEJ; Transparência e Postura Empreendedora.

- e) **Conselho Mundial** como o próprio nome remete, é a união dos representantes dos países que possuem o Movimento Empresa Júnior estruturado, para que possam decidir e planejar estratégias e métodos. Além disso, também propagam os ideais do movimento nos países participantes, e também em países que ainda estão em fase de início com a ideia, ou que ainda não a conhecem.

Estrutura do Movimento Empresa Júnior

Existe uma hierarquia de associações no Movimento Empresa Júnior, como apresentado no diagrama abaixo:

Ilustração 1 – Hierarquia de associações no Movimento Empresa Júnior.

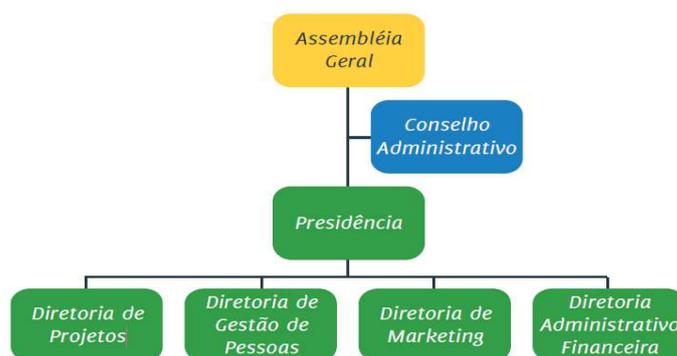


Fonte: Elaboração própria (2018).

Estrutura mais conhecida entre as empresas juniores

Para formalizar estas relações internas e propiciar a rápida compreensão holística e sistêmica do funcionamento de uma EJ, o organograma surge como a maneira mais eficiente de transparecer estes objetivos.

Organograma 1 – Organograma usual das empresas juniores.



Fonte: Livro II – Primeiros Passos, Brasil Júnior (2015).

Marketing: É o responsável pelo planejamento de estratégias para atingir o público alvo da empresa, através de mídias digitais, eventos, ou quaisquer outras metodologias.

Gestão de Pessoas: Responsável pela administração de todos os colaboradores, seleciona, avalia, acompanha e auxilia os membros, através de treinamentos, ferramentas, *feedbacks* ou simples conversas.

Projetos: Capta, capacita os membros e acompanha o andamento dos projetos executados pela Empresa.

Administrativo Financeiro: Define por meio de planejamento financeiro ou planilhas de controle, administra as receitas e despesas da empresa, além de ser responsável por toda a parte jurídica, da elaboração de contratos à manutenção da conformidade legal.

Presidência: Acompanha, avalia e aprimora o andamento da empresa, observando os sistemas de comunicação, sistemas de informação e os processos internos da empresa. Além de representar através do relacionamento

institucional sua EJ frente aos seus *stakeholders*, assim como através da busca por parcerias estratégicas.

2.2 Lei nº 13.267/16

Conforme a Lei 13.267/16 (BRASIL, 2016) as Empresas Juniores são entidades sem fins lucrativos, geridas por estudantes voluntários - com a obrigatoriedade de assinarem termo de voluntariado, conforme a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (BRASIL, 1998) - devidamente matriculados em uma instituição de ensino superior, de ao menos um curso de graduação, objetivando a aplicação dos conhecimentos teóricos à prática.

As Empresas Juniores têm de ser registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e tem sua gestão independente das instituições de ensino a qual seus membros são matriculados. É de inteira responsabilidade dos estudantes o recrutamento de novos membros, definição das atividades, capacitação dos membros, elaboração dos projetos, entre outras atividades referentes à manutenção da empresa. Sendo vetado às mesmas apenas a captação de recursos financeiros para seus integrantes e a propagação de qualquer forma de ideologia ou pensamento político-partidário.

Apesar da gestão independente, é importante o reconhecimento da empresa júnior pelas instituições de ensino, que se dá conforme as normas internas de cada instituição, e nos termos do artigo 9º da Lei 13.267/16 (BRASIL, 2016), que são:

§ 1º Competirá ao órgão colegiado da unidade de ensino da instituição de ensino superior a aprovação do plano acadêmico da empresa júnior, cuja elaboração deverá contar com a participação do professor orientador e dos estudantes envolvidos na iniciativa júnior.

§ 2º O plano acadêmico indicará, entre outros, os seguintes aspectos educacionais e estruturais da empresa júnior e da instituição de ensino superior:

I - reconhecimento da carga horária dedicada pelo professor orientador;

II - suporte institucional, técnico e material necessário ao início das atividades da empresa júnior.

§ 3º A instituição de ensino superior é autorizada a ceder espaço físico a título gratuito, dentro da própria instituição, que servirá de sede para as atividades de assessoria e consultoria geridas pelos estudantes empresários juniores.

§ 4º As atividades da empresa júnior serão inseridas no conteúdo acadêmico da instituição de ensino superior preferencialmente como atividade de extensão.

§ 5º Competirá ao órgão colegiado da instituição de ensino superior criar normas para disciplinar sua relação com a empresa júnior, assegurada a participação de representantes das empresas juniores na elaboração desse regramento.

2.3 Selo Empresa Júnior

O meio criado pela Brasil Júnior para acompanhar, ajudar e se certificar se as empresas juniores estão em conformidade legal e tributária, foi o Selo Empresa Júnior, mais comumente conhecido por “Selo EJ”.

O programa da confederação solicita anualmente uma série de documentos das empresas juniores e das federações, tendo como norteamento a legislação brasileira e o Conceito Nacional de Empresas Juniores (CNEJ). Estes documentos servem como certificação que a mesma não tem pendências com os órgãos fiscalizadores tributários, Receita Federal e Prefeituras Municipais, e que também está em conformidade jurídica, solicitando toda documentação que comprove sua criação e funcionamento de forma legal, como a apresentação do Estatuto Social da empresa e a ata de direção atualizada.

Além das documentações acerca da conformidade tributária e legal, o programa solicita dados de voluntários e outros dados estatísticos para que possa ser feito o mapeamento federal e mundial do movimento.

Conforme o *ebook* do Selo EJ 2017 da Brasil Júnior, a importância do programa da confederação mostra-se no sentido de garantir um mínimo de segurança jurídica às organizações, proporcionando uma melhor gestão interna e credibilidade frente aos stakeholders, além de uniformizar o Movimento Empresa Júnior brasileira, tornando-o cada vez mais forte e consolidado. Ademais, possui a missão de fortalecer o movimento, visto que tem como objetivo transformar o país há de se entender que a transformação tem de acompanhar sua legislação.

2.4 Classificação Jurídica e Tributação das Empresas Juniores

As empresas juniores seguem as diretrizes da Lei nº 13.267 desde a data de 6 de abril de 2016 (BRASIL, 2016), que disciplina a criação e organização das mesmas. De acordo com a lei supracitada, as empresas juniores são classificadas como associação civil sem fins lucrativos, classificando-se no terceiro setor econômico brasileiro por este motivo – conforme categorização do IBGE.

As associações sem fins lucrativos que não possuem funcionários, ou seja, mantêm suas atividades apenas por meio de voluntários, estão sujeitas ao pagamento dos seguintes impostos: ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e COFINS (Contribuição Social sobre o Faturamento), quando há contraprestação monetária por parte do tomador do serviço.

A seguir uma lista dos tributos devidos pelas empresas juniores:

ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

O ISS é um imposto municipal que incide em qualquer prestação de serviço que requer pagamento monetário por parte do tomador. A alíquota desse imposto varia por município e por diversos fatores, como em que enquadramento tributário a empresa se enquadra, as empresas juniores por se enquadrarem no lucro real são sujeitas a cinco por cento sobre o valor total de cada serviço prestado. Em alguns municípios, como o de João Pessoa, é possível solicitar a Prefeitura Municipal de João Pessoa a imunidade desse imposto mediante um requerimento protocolado na sede do órgão, juntamente com as devidas comprovações de que a empresa é uma associação civil sem fins lucrativos e está destinada ao aprendizado de jovens estudantes.

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

A COFINS é uma contribuição federal que tem a finalidade de financiar a seguridade social, para as empresas juniores a alíquota dessa contribuição é de 7,6%. Há alguns anos as associações compreendiam a legislação pertinente a essa contribuição como favorável a isenção do imposto, mas com a última alteração da mesma feita pela IN SRF nº 247, de 2002 foi deixado claro a necessidade da contribuição quando há contraprestação de serviço, como deixa claro a Consulta Federal específica para empresas juniores número 236/2011 da 9ª Região Fiscal.

IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

Na obtenção de serviços de pessoas físicas a entidade sem fins lucrativos deverá reter o imposto de renda retido na fonte seguindo a tabela do imposto de renda.

Tabela 1: Tabela do imposto de renda retido na fonte, 2018.

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IRPF (R\$)
Até 1.903,98	–	–
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Fonte: site impostoderenda2018.net.br

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

Não há benefício específico para as entidades sem fins lucrativos. Desta forma, atuando dentro do campo de incidência do ICMS é necessário o recolhimento do imposto devido.

Visto a realidade nacional, empresas juniores não trabalham com venda de mercadorias ou com os serviços que incidem o tributo supracitado, não sendo as mesmas contribuintes do tributo.

2.4.1 Isenções de tributos

Pelo fato das Empresas Juniores serem Associações Cívis Sem Fins Lucrativos e serem consideradas como utilidade pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, existe a dispensa de alguns tributos, conforme disciplina o Decreto nº 8.242/14 (BRASIL, 2014).

As empresas juniores estão isentas de PIS (Contribuição para o Programa de Integração Social), IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme se descreve a seguir, baseado na Lei 9.532/97:

PIS – Contribuição para o Programa de Integração Social

Esse imposto tem como objetivo financiar o seguro desemprego, para associações a alíquota é de 1% com base na folha de pagamento, como empresas juniores não possuem empregados então não possuem folha de pagamento, são isentas segundo o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997. (BRASIL, 1997)

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica

Isentas pelo Art. 15 da Lei nº 9.532 de dezembro de 1997 (BRASIL, 1997), onde se descreve: “Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.”. Existem condições para se manter a isenção, que se encontram no Art.12 parágrafo 2 e 3. São as seguintes:

- a) Não remunerar seus dirigentes, a menos que os mesmos atuem na gestão executiva;

- b) alocar os valores recebidos na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos sociais;
- c) manter a contabilidade em dia e registrada até abril do ano subsequente;
- d) conservar durante 5 anos os documentos que comprovem as entradas e saídas, assim como atas que alterem a situação patrimonial (venda de imobilizado);
- e) enviar anualmente uma demonstração de rendimentos (DCTF/ECF);
- f) aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- g) pagar os tributos corretamente (Atualmente COFINS e ISS).

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) é um imposto pago trimestralmente, pelas pessoas jurídicas e equiparadas, a partir dos lucros da empresa e destinado à seguridade social no Brasil.

A apuração nos casos em que há necessidade de pagamento é feito da mesma forma do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), sendo a mesma base de cálculo e divergindo apenas nas alíquotas aplicadas.

A dispensa do recolhimento dessa contribuição pelas empresas juniores é mediante ao respeito das mesmas disposições para isenção apresentadas para a dispensa do IRPJ conforme Art. 15 da Lei nº 9.532/14. (BRASIL, 2014)

IPTU, taxas e demais tributos

O terceiro setor no geral é isento de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), não obstante está obrigado ao recolhimento das taxas cobradas pelo setor público, desde que se enquadrem no campo de incidência das implantadas pelo município, por isso se faz deveras importante a consulta da legislação de cada município.

É proveitoso destacar que a imunidade de IPTU é concedida à imóveis de propriedade das entidades filantrópicas que são utilizados em suas atividades

essenciais, a organização que tiver posse de um espaço não essencial, deverá contribuir com o imposto predial.

2.4.2 Obrigações acessórias

GFIP – Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações a Previdência

A GFIP é uma declaração mensal para as empresas que possuem funcionários ativos, com recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contudo as empresas juniores não se enquadram nesse panorama, sendo necessário apenas o envio dessa obrigação em formato inativo, na competência de criação do CNPJ. Declaração essa que será futuramente substituída pelo eSocial.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais

Relação obrigatória anualmente, em formato negativo, para a alegação de não permanência de empregados formais que possuem direito de PIS/PASEP, visto que a força de trabalho das empresas juniores é voluntária, não tendo assim privilégio de abono salarial.

DACON – Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais

Demonstrativo com entrega dispensada para todos os negócios, a partir do dia primeiro de janeiro de 2014, por meio da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.441/14. (BRASIL, 2014)

DIPJ – Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica

Obrigação substituída por meio do projeto SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, pela Escrituração Contábil Fiscal, a partir do ano-calendário 2014 conforme informação do Manual de Orientação do Leiaute 4 da ECF - Anexo ao ADE Cofis nº 84/2017.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal

A Escrituração Contábil Fiscal é uma declaração acessória que substitui a DIPJ e tem finalidade de declarar o imposto de renda pessoa jurídica e a contribuição social de forma digital. Segundo a IN RFB nº 1.252/12 estão obrigadas às pessoas jurídicas imunes e isentas, em relação aos fatos ocorridos no ano-calendário, não tenham sido obrigadas à apresentação da EFD da Contribuição.

Segundo o “Perguntas e Respostas” da RFB sobre a ECF, os campos que devem ser preenchidos pelas entidades imunes e isentas são:

- As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que não estejam obrigadas a entregar a ECD deverão preencher os seguintes registros:

- a) Registro 0000: Abertura do Arquivo Digital e Identificação da Pessoa Jurídica
- b) Registro 0010: Parâmetros de Tributação
- c) Registro 0020: Parâmetros Complementares
- d) Registro 0030: Dados Cadastrais
- e) Registro 0930: Identificação dos Signatários da ECF
- f) Registro X390: Origem e Aplicações de Recursos - Imunes e Isentas
- g) Registro Y612: Identificação e Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular.

- As imunes/isentas (desobrigadas do IRPJ e da CSLL) e que estejam obrigadas a entregar a ECD, além dos registros acima, também preencherão os blocos C, E, J, K e U (esses blocos serão preenchidos pelo sistema por meio da recuperação dos dados da ECD).

Escrituração Fiscal Digital – Contribuições

Para as empresas juniores que contribuírem com mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de PIS e/ou COFINS mensais, é impreterível também a entrega da Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (EFD – Contribuições), porém, visto que a realidade brasileira atual das empresas juniores não consegue ultrapassar esse limite, as mesmas estão dispensadas da entrega da EFD – Contribuições, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.252.

ECD – Escrituração Contábil Digital

A IN RFB nº 1.150/14 atualizou a IN 1.420/13, que trata, dentre outros assuntos, da obrigatoriedade das entidades imunes e isentas de apresentarem a ECD em 2014. Com a atualização apenas as entidades obrigadas a EFD Contribuições, devem enviar a ECD.

Sendo assim, não há empresa júnior atualmente imposta da entrega da ECD.

DCTF – Declaração de Créditos Tributários Fiscais

A Instrução Normativa nº 1.110/10 dispõe sobre a entrega da DCTF, para todas as entidades sociais, inclusive associações religiosas, mesmo que não possuam valores a declarar, a partir de 2007, por meio da IN SRF nº 695/06.

A declaração anunciada deve ser entregue de forma mensal, seguindo os prazos determinados na agenda tributária, pelas empresas juniores que tenham projetos constantemente, por meio de certificado digital. Já as organizações juniores que não possuam atividade por períodos maiores de dois meses ou até anualmente, deve ser informada a DCTF sem movimento ou inativa. Conforme situações abaixo:

- a) Empresa que presta serviço constante – entrega uma DCTF referente a todos os meses prestados serviços, de forma ativa, informando na mesma os dados da empresa e destacando a COFINS;
- b) empresa que presta serviço inconstante – envia-se a DCTF ativa no mês com fornecimento de trabalho, no mês posterior uma ativa, mas sem movimento, até ter novamente a incumbência.
- c) empresa sem atividade no ano calendário – apresenta-se uma declaração com formato inativo, conforme o conceito de inatividade da Receita Federal:

Considera-se pessoa jurídica inativa aquela que não tenha efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário.

3 METODOLOGIA

A pesquisa se caracteriza como de cunho qualitativo e descritiva. As pesquisas descritivas, por sua vez, têm por objetivo descrever criteriosamente os fatos e fenômenos de determinada realidade, de forma a obter informações a respeito daquilo que já se definiu como problema a ser investigado (TRIVIÑOS, 2008).

Foi realizada de forma censitária com todos os empresários juniores de empresas deste tipo na Paraíba, abrangendo as empresas juniores associadas a Federação PB Júnior, que atualmente são 18 (dezoito) na Paraíba

A população examinada foi composta das seguintes empresas/cidades:

- a) **João Pessoa:** Contábilis, EJA, Planej, Projeq, Unisigma, Decon, Consult IESP, Status, Maximize, Elabora, Lídere, SIE e Eleven;
- b) **Campina Grande:** Transformare, Prospect;
- c) **Bananeiras:** Executive e Agrocon;
- d) **Rio Tinto:** Degrau.

Foi escolhido o limite paraibano de empresas filiadas a PB Júnior para que possa ser feita a pesquisa com toda a amostra e também pelo fato de que todas essas empresas têm obrigatoriedade de realizar os procedimentos do Selo EJ anualmente.

3.1 Procedimentos Metodológicos

A coleta de dados foi realizada através de levantamento de dados com a utilização de questionário estruturado disponibilizado de forma on line (Apêndice 1). Os respondentes foram prioritariamente os responsáveis pela organização tributária dessas empresas, sendo esses geralmente os diretores administrativos financeiros ou vice presidentes das empresas juniores.

O questionário abordou as seguintes dimensões:

- a) Percepção de grau de conhecimento dos aspectos tributários envolvendo as empresas juniores;
- b) forma de acesso a informação tributária;
- c) conhecimento básico da tributação aplicada;

d) conhecimento referente declarações acessórias obrigatórias as empresas juniores;

A coleta utilizou-se de redes sociais do Movimento Empresa Júnior da Paraíba, tendo como destaque o Grupo Paraibano do MEJ e o Grupo exclusivo para Diretores Administrativos Financeiros do MEJ Paraibano, ambos no WhatsApp.

Para a coleta de dados, os participantes foram orientados sobre o tema da pesquisa e o objetivo no Termo Livre de Consentimento Esclarecido – TCLE.

O estudo foi conduzido entre os meses de março e abril de 2018.

Após a coleta os dados foram analisados com a utilização de estatísticas descritivas para fins de entendimento da percepção e conhecimento.

Com base no levantamento teórico e na coleta de dados foi produzido o manual orientativo que segue como Apêndice 2.

4 RESULTADOS

Toda a amostra foi muito receptiva em responder a pesquisa, enriquecendo e viabilizando a obtenção das respostas de todas as empresas juniores federadas, e também de algumas não federadas. Por ter sido realizada através de um grupo no Whatsapp, rede social usada por todos os membros do Movimento Empresa Júnior Paraibano, as empresas juniores não federadas também participaram da pesquisa, pois estavam inseridas no grupo, porém, infelizmente as respostas das mesmas foram desconsideradas por não participarem do processo do Selo EJ.

Em relação ao senso de identificação das empresas juniores, foi levantado que elas possuem de 6 a 39 membros, dispoendo a maioria de cerca de 10 membros e tendo suas gestões em sua quase totalidade, 88,90%, gozando do período de dois semestres, ou seja, de um ano.

Os cargos apresentados não se diferenciaram dos expostos no referencial teórico por meio do Livro II – Primeiros Passos da Brasil Júnior, distinguindo apenas alguns nomes, como o da Presidência e Vice Presidência, que também são abalizadas como Presidente Institucional e Presidente Executivo. Um contraste significativo é que no Estado da Paraíba a maior parte das empresas juniores conservam o cargo de Diretor Comercial, que é o diretor responsável pelos índices de conversão de vendas, estudo de mercado e relacionamento com o cliente por intermédio de pesquisas pré e pós venda. Outrossim, em uma das organizações das amostras encontra-se o cargo de Diretor de Qualidade, e nos demais são utilizadas as diretorias anteriormente apresentadas, são elas: Diretoria Administrativa Financeira, Diretoria de Projetos (em casos com mais de um curso na EJ, existe um diretor de projeto referente a cada curso), Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Marketing.

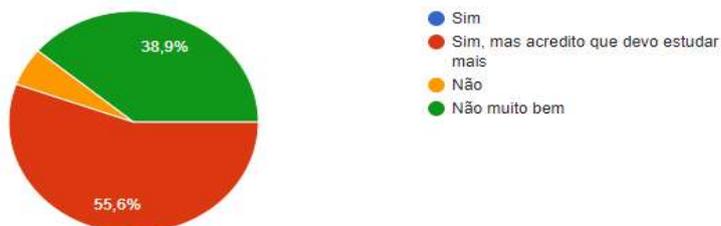
Impende salientar que foi solicitado que os responsáveis pela organização tributária das empresas replicassem, ou seja, as respostas adviriam de Diretores Administrativos Financeiros e em poucos casos, dos Vice Presidentes.

Em relação às perguntas do questionário sobre conhecimento e percepção tributária, segue abaixo as respostas:

Gráfico 1 – Referente a percepção de conhecimento dos respondentes das obrigações tributárias referentes as empresas juniores.

Você acredita que conhece bem as obrigações tributárias relativas a sua Empresa Júnior

18 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

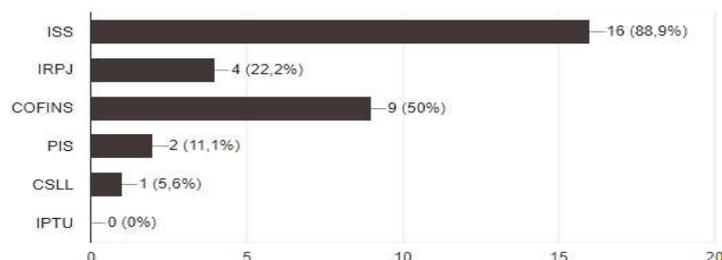
Pouco mais da metade dos entrevistados alegam possuir um conhecimento mediano acerca das obrigações tributárias relativas às Empresas Juniores, pois assumem que deveriam estudar mais, outros 38,9% não se diferem muito da metade, alegando usufruir de uma compreensão básica a respeito do assunto, e apenas 5,6%, o equivalente a uma pessoa, declarou não conhecer bem as obrigações relativas à sua empresa júnior.

Para conferir se as respostas dos interrogados estão corretas, as demais perguntas serviram para averiguar a resposta anterior. Foram inseridos testes simples referentes às tributações das empresas juniores, e também alusivos às declarações acessórias que se sujeitam as mesmas.

Gráfico 2 – Referente as respostas referentes aos tributos que os respondentes acreditam que suas empresas juniores devem pagar

Marque os tributos que você acredita que sua Empresa Júnior deve pagar:

18 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

A pergunta inicial demonstra com clareza que os respondentes detêm uma boa noção dos tributos incidentes em suas empresas, visto que 88,9% da amostra acertou em assinalar o ISS como um dos tributos que devem ser pagos pelas Ejs. Conserva-se a assertiva da resposta anterior pelo fato de que 55,6% possuem um bom discernimento acerca da obrigação de cumprir o pagamento da COFINS. Esta é uma excelente notícia, posto que foi um encargo instituído em 2015 com a alteração da Lei da COFINS. É de se verificar que apenas 4 assinalaram impostos que na verdade não devem ser pagos, ou seja, que as empresas são isentas ou imunes.

Gráfico 3 – Respostas do teste de conhecimento sobre a alíquota de ISS

Se uma empresa júnior fatura R\$ 1.000,00 (mil reais) no mês, ela teria de pagar quanto de ISS?

18 respostas



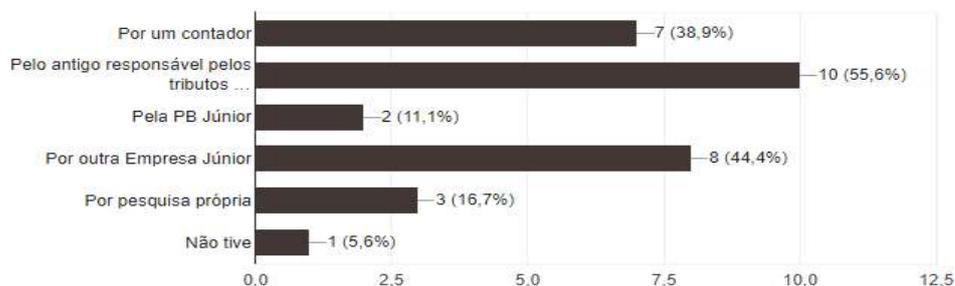
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

A fim de corroborar o conhecimento referente ao ISS (vale frisar, o tributo mais amplamente divulgado no Movimento Empresa Júnior informalmente), adiante há a pergunta relacionada à porcentagem incidente nos serviços, que obteve 66,7% de acertos. Todavia, não se pode perder de vista os outros 33,3%, ou seja, seis dos respondentes, que não possuem o entendimento correto a respeito do quanto devem pagar à Prefeitura sobre sua receita mensal, o que, particularmente, me deixa apreensiva.

Gráfico 4 – Acerca da fonte de informação tributária dos respondentes

Como você teve acesso a informação dos tributos devidos a sua Empresa Júnior?

18 respostas



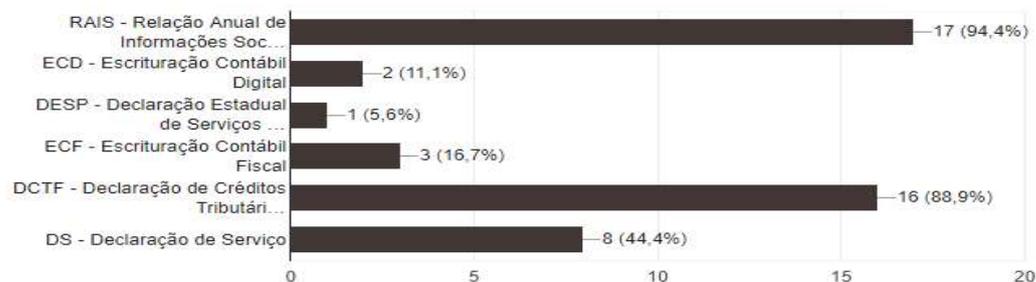
Fonte: Dados da pesquisa (2018).

Buscando elucidar como a amostra da pesquisa teve contato e conhecimento sobre os tributos devidos à empresa júnior, a 55,60% dos respondentes informou ter recebido a informação por meio da cogestão interna da empresa, através de um contador ou outra empresa júnior. Apenas o equivalente a 11,1% executaram pesquisas próprias e a federação teve um peso irrelevante no auxílio tributário para os empresários juniores, com somente um deles constatando ter tido ciência de suas obrigações tributárias por meio dela, tendo sido o único que alegou ter tido acesso às informações por todos os meios apresentados.

Gráfico 5 – Referente as respostas referentes as declarações que os respondentes acreditam que suas empresas juniores são sujeitas.

Existem algumas declarações exigidas as empresas juniores, são elas:

18 respostas



Fonte: Dados da pesquisa (2018).

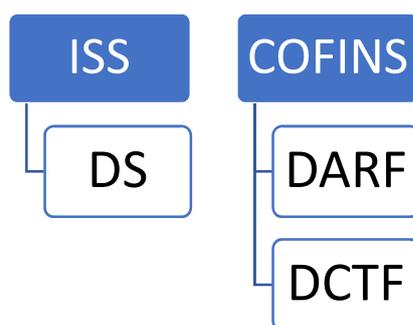
Em remate, a última pergunta teve como propósito julgar o conhecimento dos empresários juniores pertinente às obrigações acessórias que suas

empresas estão sujeitas. O Selo EJ requer o recibo de envio de uma das declarações acima, a RAIS, sendo por isso previsto 100% de cliques na mesma. Contudo, um dos entrevistados não clicou, provavelmente por não ter obtido acesso à participação e coleta de dados para a aquisição do Selo.

Nessa pergunta foram incluídas todas as obrigações devidas, sendo uma não obrigatória (ECD), uma não obrigatória para a realidade da população (ECF) e uma que não existe (DESP). Felizmente apenas uma pessoa marcou a opção que continha uma obrigação inexistente, e infelizmente quatro dos empresários pessoenses desconhecem a obrigatoriedade da Declaração de Serviços (DS) para a prefeitura, evidenciando um índice alarmante. Já os de outros municípios menores não causam tanta aflição pelo fato do recolhimento de ISS não ser efetuado mediante uma declaração acessória, além disso, uma das empresas juniores, a EJA, dispõe de imunidade de ISS adquirida, correspondendo à única do Estado que não é obrigada a enviar a DS Mensal.

Os tributos e obrigações devidas às empresas juniores podem ser apresentadas simplificadamente, como no manual proposto abaixo, que aponta as obrigações mensais:

Gráfico 6 –Tributos mensais obrigatórios as empresas juniores e suas declarações



Fonte: Elaboração própria (2018).

Sempre que um serviço é prestado, é indispensável a apresentação de Nota Fiscal de Serviços (NFS) da Prefeitura correspondente à cidade em que a empresa está situada. Com as empresas juniores não é diferente. Após a emissão dessa NFS, é necessário fazer o recolhimento do ISS mensalmente, e entregar a Declaração de Serviços (DS) virtualmente, na realidade de João

Pessoa. Todavia, não há essa imposição nos demais municípios, sendo executado o pagamento do tributo por Nota Fiscal, individualmente, não sendo obrigatório o despacho da DS.

As empresas juniores podem requerer em suas prefeituras a isenção do ISS e da DS, quando houver, por se tratarem de entidades sem fins lucrativos. Para isso, é crucial buscar suas devidas prefeituras com a Lei 13.267/16 e os documentos pertinentes da empresa: estatuto, CNPJ e atas. O processo pode demorar alguns meses, em virtude disso, enquanto ainda é aguardado o deferimento, a obrigação do recolhimento e das declarações se mantém.

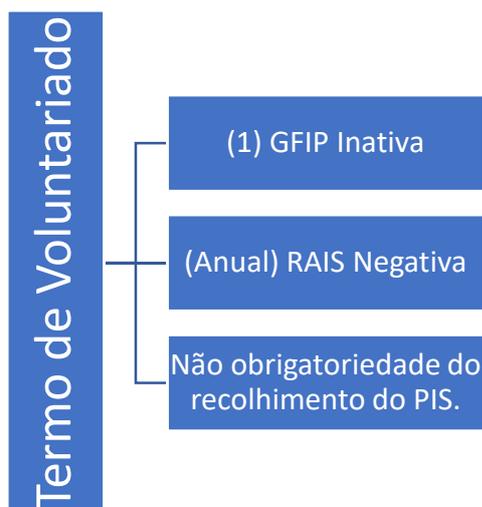
Cumpre-nos assinalar que a Empresa Júnior, quando realiza uma atividade com contraprestação de serviço, ou seja, que lhe faz obter receita financeira ou algo em troca do serviço, requer-se também o pagamento da COFINS por meio de Documento de Arrecadação da Receita Federal (DARF) até o dia 30 do mês posterior à prestação do serviço.

Em virtude dessas considerações, de ter sido efetuada a prestação de serviços no mês com retenção da COFINS, é imprescindível, após dois meses enviar uma DCTF (Declaração de Créditos Tributários Fiscais) com a informação do crédito tributário devido e o pagamento ou não do mesmo. Mister se faz ressaltar, que para ocorrer o envio dessa declaração é primordial que a empresa júnior obtenha um certificado digital.

Para as empresas juniores que contribuírem com mais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de COFINS mensais, é impreterível também a entrega da Escrituração Fiscal Digital de Contribuições (EFD – Contribuições), porém, visto que a realidade das empresas juniores não consegue ultrapassar esse limite, as mesmas estão dispensadas da entrega da EFD – Contribuições, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.252.

Caso a empresa não tenha exercido a prestação de serviços que tenham produzidos benefícios econômicos, a mesma deve conceder as declarações mencionadas acima de forma inativa. Na hipótese de ter passado o ano sem serviços, só será necessária uma DCTF anual referente ao mês de janeiro, contendo a informação acerca da inatividade. Contudo, a Prefeitura de João Pessoa/PB exige a DS mensal, mesmo com todos os meses sem informações.

Gráfico 7 – Sobre informações acerca dos membros/trabalhistas:



Fonte: Elaboração própria (2018).

Para a segurança jurídica das empresas juniores, e para seguir o disposto na Lei 13.267/16 (BRASIL, 2016), as empresas juniores precisam portar um termo de voluntariado, sendo este assinado e datado por todos os seus membros nos termos da Lei nº 9.608/98 (BRASIL, 1998) referente ao trabalho voluntariado.

Em consonância com o acatado e a fim de conservar a conformidade legal do CNPJ, faz-se necessário que a empresa no momento de obtenção do Cadastro Nacional realize o envio de uma Guia Federal de Informações Previdenciárias – GFIP sem movimento para indicar a não existência de empregados na organização. É vital a entrega da declaração alusiva ao primeiro mês de funcionamento da empresa júnior, visto que não há possibilidade de contratação de empregados de acordo com a lei regulamentadora das mesmas.

Apesar da entrega ser realizada apenas na abertura da empresa júnior da GFIP, a Relação Anual de Informações Sociais deverá ser entregue todos os anos em formato inativo, para confirmar anualmente a inexistência de empregados e de informações relacionadas aos mesmos para com a previdência.

À luz das informações contidas, o exposto acima abrange as obrigações pertinentes às empresas juniores do estado da Paraíba no ano de realização do projeto. Não se pode olvidar, contudo, que manter-se atualizado acerca das modificações tributárias é uma obrigação, pois não se pode correr o risco de passar despercebida alguma declaração ou tributo alterado recentemente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os empresários juniores da Paraíba pesquisados nesse trabalho possuem uma boa noção tributária para gerir suas empresas juniores, percepção esta adquirida em sua maioria por intermédio dos antigos responsáveis pela área, contadores ou de outras empresas juniores.

Contudo, ainda existem dúvidas e deslizos em relação às obrigações e declarações necessárias, tanto que, dos 16 respondentes, apenas 14 informaram o seu e-mail para receberem o manual que o trabalho se propõe, e também para participar de um curso que foi ofertado no final do questionário, realçando assim a importância do manual e do trabalho, visto o interesse de 87,5% da amostra.

Foi concluso na análise que as empresas juniores têm de pagar dois tributos mensais sobre sua contraprestação de serviço, ISS e COFINS, e por conta do recolhimento das mesmas, é necessário o envio de duas declarações, a Declaração de Serviços, para informação do recolhimento de ISS, essa apenas para as empresas juniores presentes na cidade de João Pessoa/PB, que não possuem imunidade adquirida, e a DCTF – Declaração de Créditos Tributários Federais, para informação do recolhimento da COFINS.

Por possuírem somente mão de obra voluntária, é necessário apenas informar a negativa de informações trabalhistas anual na RAIS, e na abertura do CNPJ, a GFIP referente à informação de que a empresa não possui funcionários registrados com retenções trabalhistas.

Este trabalho finaliza sugerindo o estudo do papel de cada federação em relação à divulgação do conhecimento tributário, além de formas de disseminação e arquivamento de informações relevantes aos membros da federação, podendo ser um suporte a mais ao Selo EJ. De modo geral, também ratifica a importância da atualização dos responsáveis legais acerca de novas obrigações que possam surgir, questão que se mostrou recorrente ao decorrer da elaboração desta peça.

É válido também o estudo do uso dos relatórios contábeis pelas empresas juniores, visto que as mesmas tem de apresentar um livro diário para obter o Selo EJ, todavia não se sabe o uso do mesmo como relatório gerencial.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Civil**. Organização de Sílvio de Salvo Venosa. São Paulo: Atlas, 1993.

BRASIL JÚNIOR. Disponível em: <<https://www.brasiljunior.org.br/conheca-a-brasil-junior>>. Acesso em: mar. 2018

_____. **Livro I: Conhecendo o MEJ**. Disponível em: <<https://www.brasiljunior.org.br/crie-sua-ej>>. Acesso em: mar. 2018

_____. **Livro II: Primeiros passos**. Disponível em: <<https://www.brasiljunior.org.br/crie-sua-ej>>. Acesso em: mar. 2018

_____. **eBook Selo EJ**. Disponível em: <<https://brasiljunior.org.br/selo-ej>>. Acesso em: abr. 2018.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Perguntas frequentes sobre a ECF**. Disponível em: <<http://sped.rfb.gov.br/pastaperguntas/show/1488>>. Acesso em: maio. 2018.

_____. **Orientações Gerais DSPJ Inativa 2016**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dspj-inativas-declaracao-simplificada-da-pj-inativa/orientacoes-gerais-pj-2016>>. Acesso em: maio.2018.

ENCONTRO NACIONAL DE EMPRESAS JUNIORES DE 2017 - **ENEJ 2017**, em Porto Seguro/BA. Realizado em: agos. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016**. Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior, Brasília, DF, abr 2016.

_____. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF, jan 2002.

_____. **Decreto n 8.242, de 23 de maio de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social, Brasília, DF, maio 2014.

_____. **Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002**. Dispõe sobre a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins, devidas pelas pessoas jurídicas de direito privado em geral, Brasília, DF, nov 2002.

_____. **Solução de Consulta 9º Região Fiscal nº 236, de 9 de dezembro de 2011**. Normas Gerais de Direito Tributário, Brasília, DF, dez 2011.

_____. **Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.** Altera a legislação tributária federal e dá outras providências, Brasília, DF, dez 1997.

_____. **Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 01 de março de 2012.** Dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições), Brasília, DF, mar 2012.

_____. **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências. Brasília, DF, fev 1998.

_____. **Instrução Normativa RFB nº 1.441, de 20 de janeiro de 2014.** Extingue o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon) relativo a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014. Brasília, DF, jan 2014.

_____. **Manual de Orientação do Leiaute 4 da ECF - Anexo ao ADE Cofis nº 84, 27 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute 4 da Escrituração Contábil Fiscal (ECF). Brasília, DF, dez 2017.

_____. **Instrução Normativa RFB nº 1.110, de 24 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e aprova o Programa Gerador e as instruções para preenchimento da DCTF na versão "DCTF Mensal 1.8". Brasília, DF, dez 2010.

_____. **Instrução Normativa SRF nº 695, de 14 de dezembro de 2006.** Dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF). Brasília, DF, dez 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - **IBGE.** Diretoria de Pesquisas Gerência do Cadastro Central de Empresas. As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil 2005.

TRIVIÑOS, A. N. da S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2008.

APÊNDICE 1

QUESTIONÁRIO APLICADO

TERMO DE CONSENTIMENTO

Prezado(a) Empresário Júnior;

Eu, Rebeca da Silva Cavalcanti, estudante de Ciências Contábeis da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, RG 3.547.338, nascida em 16/06/1996, sexo feminino, quero convidá-lo(lá) para participar de uma pesquisa intitulada “Percepção Tributária dos empresários juniores da Paraíba” que deverá demonstrar como está a percepção e conhecimento das obrigações e tributos obrigatórios as empresas juniores federadas a PB Júnior pelos seus responsáveis.

Esta pesquisa está prevista para ser realizada em, aproximadamente, 4 meses, e tem como objetivos verificar as obrigações tributárias das empresas juniores, analisar a percepção dos empresários juniores sobre as obrigações tributárias que recai nessas organizações e criar um manual tributário para orientar os responsáveis pelo *compliance* tributário das empresas juniores.

A finalidade do estudo é contribuir para uma melhor estruturação tributária das empresas juniores.

O conteúdo do questionário será utilizado apenas para a realização do estudo podendo ser publicado em eventos e revistas científicas. É importante informar, que será mantido absoluto sigilo quanto à sua identidade e que a tabulação dos dados será realizada por mim e que não haverá riscos de danos à dimensão física, psíquica ou moral dos participantes, em qualquer fase da pesquisa.

A sua participação será totalmente voluntária, podendo deixá-la a qualquer momento, não havendo nenhum tipo de sanção ou prejuízo.

Gostaríamos muito que você considerasse o convite uma vez que a sua avaliação é fundamental para aprofundarmos o conhecimento e contribuir no auxílio do aperfeiçoamento do sistema desenvolvido.

Antes de iniciar, gostaria de informar que se você necessitar de mais alguma informação estou a disposição para os esclarecimentos.

Tendo decidido colaborar no estudo clicando em "próxima", necessito que você responda as questões abaixo para que eu lhe envie as orientações para o acesso ao sistema bem como o instrumento de avaliação.

Agradeço a sua atenção e colaboração.

Rebeca da Silva Cavalcanti

Telefones: (83) 99618-0779 - E-mail: rebcav96@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONDENTE

- 1) Nome da sua Empresa Júnior
- 2) Quantos membros compõem sua ej?
- 3) Quais os setores/diretorias que existem na sua ej?
- 4) Qual seu cargo atual na Empresa Júnior?
- 5) Quanto tempo dura cada gestão em semestres?
 - () – 1 Semestre
 - () – 2 Semestres
 - () – 3 Semestres
 - () – 4 Semestres
 - () – Mais de 4 Semestres
 - () – Não existe prazo determinado

PERGUNTAS ACERCA DAS TRIBUTAÇÕES:

6) Você acredita que conhece bem as obrigações tributárias relativas a sua Empresa Júnior?

- () Sim
() Não
() Não muito bem
() Bem, mas não tanto

7) Marque os tributos que você acredita que sua Empresa Júnior deve pagar:

- () ISS
() IRPJ
() COFINS
() PIS
() CSLL
() IPTU

8) Como você teve acesso a informação dos tributos devidos a sua Empresa Júnior?

- () Por um contador
() Pelo antigo responsável por essa área na sua Ej – ex: diretor financeiro anterior

- Pela federação
- Por outra empresa júnior
- Pesquisei por conta própria

9) Se uma empresa júnior fatura R\$ 1.000,00 (mil reais) no mês, ela teria de pagar quanto de ISS?

- R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- R\$ 100,00 (cem reais)
- R\$ 20,00 (vinte reais)
- R\$ 10,00 (dez reais)
- Nada

10) Existem algumas declarações exigidas as Empresas Juniores, são elas:

- RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
- ECD – Escrituração Contábil Digital
- DESP – Declaração Estadual de Serviços Prestados
- ECF – Escrituração Contábil Fiscal
- DCTF – Declaração de Créditos Tributários Federais
- DS – Declaração de Serviço

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais foi prometido um curso, por intermédio da EJr Contábilis – Empresa Júnior de Ciências Contábeis da UFPB, acerca dos resultados da pesquisa e envio do relatório final do projeto para os respondentes que desejem informar seus e-mails.

APÊNDICE 2

MANUAL

MANUAL TRIBUTÁRIO PARA EMPRESÁRIOS JUNIORES COM FOCO NA PARAÍBA

COMO TRIBUTAR BEM

PREPARADO POR
REBECA CAVALCANTI

Graduanda em Ciências Contábeis
pela UFPB

Ex presidente da Contábilis

Orientada pela Ms. Héliida Cristina

MAIO 2018

SOBRE

Esse manual advém do resultado de pesquisa do trabalho de monografia de Rebeca Cavalcanti, intitulada "Aspectos Tributários das Empresas Juniores: Um estudo sobre a percepção tributária dos empresários juniores da Paraíba", como critério de formação no curso de Ciências Contábeis, na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) - Campus I.

Anterior a escrita do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado acima a escritora, Rebeca Cavalcanti, foi uma das responsáveis pela reabertura da Empresa Júnior do Curso de Ciências Contábeis da UFPB, a EJr Contábilis, hoje denominada apenas como Contábilis. Para tal se fez imprescindível um longo e rigoroso estudo tributário acerca de tudo possível referente a formalização e regularização de uma empresa deste segmento.

Por ter encontrado muitas pedras no caminho, informações tortuosas e conflitos de detalhes, que se apresenta aqui o manual tributário para empresários juniores não sofrerem tanto na busca da regularização tributária e manutenção da organização.

**O CAMINHO PARA
REGULARIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA É
SIMPLES, SEGUIR:**

OBRIGAÇÕES MENSAIS

TRIBUTOS E DECLARAÇÕES MENSAIS

Inicialmente é importante ressaltar que esse manual é destinado para empresários juniores responsáveis pela organização tributária de Empresas Juniores que seguem a Lei n 13.267/16, sendo assim classificadas como entidades sem fins lucrativos, equiparadas a empresas do Lucro Real e gozando de benefícios tributários específicos contidos nesse manual na secção de isenções tributárias.



ISS



DECLARAÇÃO
DE SERVIÇO*



COFINS



DCTF

Nas próximas páginas serão apresentados os tributos devidos as empresas juniores e as declarações que são decorrentes dos mesmos.

ISS IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Sempre que um serviço é prestado, é indispensável a apresentação de Nota Fiscal de Serviços (NFS) da Prefeitura correspondente à cidade em que a empresa está situada. Com as empresas juniores não é diferente.

Após a emissão dessa NFS, é necessário fazer o recolhimento do ISS mensalmente, e entregar a Declaração de Serviços (DS) virtualmente, na realidade de João Pessoa. Não há essa imposição da DS nos demais municípios da Paraíba, sendo executado o pagamento do tributo por Nota Fiscal, individualmente ou por apresentação de todas, porém não sendo obrigatório o despacho da DS.

BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO ESPECIAL PARA EJS

As empresas juniores podem requerer em suas prefeituras a isenção do ISS e da DS, quando houver, por se tratarem de entidades sem fins lucrativos. Para isso, é crucial buscar suas devidas prefeituras com a Lei 13.267/16 e os documentos pertinentes à empresa: estatuto, CNPJ e atas. O processo pode demorar alguns meses, em virtude disso, enquanto ainda é aguardado o deferimento, a obrigação do recolhimento e das declarações se mantém.

COFINS

CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DEVE SER REALIZADA A CONTRIBUIÇÃO QUANDO HÁ CONTRAPRESTAÇÃO* DE SERVIÇO.

ALÍQUOTA

Para as empresas juniores a alíquota é equivalente a 7,6%, pelos serviços prestados no mês.

FORMA DE PAGAMENTO

Os 7,6% da receita devem ser pagos por meio de DARF (boleto da Receita Federal), até dia 30 do mês seguinte a prestação de serviço.

DECLARAÇÃO REFERENTE

É necessário ser informado o valor pago da COFINS na DCTF da competência do serviço prestado.

ISENÇÃO DE DECLARAÇÃO

As empresas juniores são isentas da EFD - Contribuições, que é o SPED que informa a COFINS, contanto que não fature mais de 131k no mês, ou seja, deva contribuir com 10k de COFINS.



"TRABALHISTA"



AS EMPRESAS JUNIORES NÃO POSSUEM EMPREGADOS, MAS SIM VOLUNTÁRIOS ENGAJADOS E COMPROMETIDOS EM MUDAR O BRASIL.

Para a segurança jurídica das empresas juniores, e para seguir o disposto na Lei 13.267/16, as empresas juniores precisam portar termos de voluntariado, sendo estes assinados e datados por todos os seus membros, individualmente, nos termos da Lei nº 9.608/98 referente ao trabalho voluntariado.

Em consonância com o acatado e a fim de conservar a conformidade legal do CNPJ, faz-se necessário que a empresa no momento de obtenção do Cadastro Nacional realize o envio de uma Guia Federal de Informações Previdenciárias - GFIP sem movimento para indicar a não existência de empregados na organização.

É vital a entrega da GFIP alusiva ao primeiro mês de funcionamento da empresa júnior, visto que não há possibilidade de contratação de empregados, de acordo com a lei regulamentadora das mesmas.

Apesar da entrega ser realizada apenas na abertura da empresa júnior da GFIP, a Relação Anual de Informações Sociais deverá ser entregue todos os anos em formato inativo, para confirmar anualmente a inexistência de empregados e de informações relacionadas aos mesmos para com a previdência.

Observação: Essas declarações trabalhistas serão substituídas pelo eSocial em 2020.

DECLARAÇÕES ESPORÁDICAS

AS QUE FAZEM SUCESSO NOS SEUS SONHOS
ANUAIS/DE ABERTURA DE EMPRESA

**GFIP, UMA ÚNICA
DOSE JÁ RESOLVE**

**RAIS, VOCÊ ATÉ
ESQUECE DELA, MAS
EM MARÇO ELA
SEMPRE VOLTA**

**ECF, VOCÊ PODE
TALVEZ NEM
CONHECER, MAS
SERÁ UM PRAZER
LHES APRESENTAR**

A Guia Federal de Informações Previdenciárias é conhecida geralmente por quem está abrindo a empresa júnior ou por quem está regularizando a empresa depois de um tempo dela parada.

É uma declaração que precisa ser enviada apenas referente ao primeiro mês do cadastro do CNPJ para informar a não existência de funcionários. Visto que a empresa júnior nunca poderá ter funcionários, por ter de seguir a Lei do Voluntariado por força da Lei 13267/16 que regulamenta as EJs, a GFIP se torna não necessária mensalmente.

A RAIS - Relação Anual de Informações Sociais trata de informações semelhantes a GFIP, porém mesmo sem empregados tem de ser entregue todo mês de março, em formato negativo. É uma declaração obrigatória para obtenção do Selo EJ.

ECF - Escrituração Contábil Fiscal, é a forma de se informar todos os débitos, créditos tributários e a contabilidade das Ejs para a Receita Federal de forma digital e mediante certificado digital. É obrigatória desde 2017 para as empresas que apresentaram movimento no ano calendário. Tem de ser entregue até julho do ano posterior a atividade.

RECUPERAÇÃO

PARA QUEM ESTÁ REABRINDO UMA EJ



Seu curso já possuía uma empresa júnior que parou sem motivo aparente e agora você conseguiu agora pessoal e disposição para reabri-la?

MANTENHA O CNPJ ANTERIOR

Podem ter lhe informado que possui aproximadamente 10k de dívidas nesse CNPJ e que não vale a pena, sendo muito melhor abrir tudo do zero, PORÉM venor meio desse manual lhe dizer que as pendências que usualmente aparecem nesse CNPJ são falta de DCTF, "problema" esse resolvido com o pagamento de uma multa por ano de sem atividade no valor de 100, informando deste modo ainatividade da empresa, além disso pode ser solicitado a apresentação da GFIP, esta que não possui multa alguma para pagar referente ao atraso no seu envio sem informações.

Mantenha a história do CNPJ da empresa do seu curso e economize com despesas cartoriais e em alguns casos com despesas de regularização na prefeitura!

[MANUAL] ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS JUNIORES DA PARAÍBA

**ESPERO QUE ESSE MANUAL
SIRVA COMO GUIA BÁSICO
DO QUE DEVE SER FEITO
NA EJ.**

**PORÉM SE
RESTAREM
DÚVIDAS...**

SÓ ENTRAR EM CONTATO PELO E-
MAIL: REBCAV96@GMAIL.COM

Nunca se esqueçam que uma pessoa formada em contabilidade é a mais indicada para tirar dúvidas em relação a tributação referente as empresas juniores, porém é importante saber se a mesma trabalha com o terceiro setor (entidades sem fins lucrativos), visto que contadores trabalham com vários ramos e segmentos de atuação!

MAIO 2018



FORMULÁRIO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este termo, eu, abaixo assinado, assumo a responsabilidade de autoria do conteúdo do referido Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado ASPECTOS TRIBUTÁRIOS DAS EMPRESAS JUNIORES: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO TRIBUTÁRIA DOS EMPRESÁRIOS JUNIORES DA PARAÍBA estando ciente das sanções legais previstas referentes ao plágio. Portanto, ficam a Instituição, o orientador e os demais membros da banca examinadora isentos de qualquer ação negligente da minha parte, pela veracidade e originalidade desta obra.

Autor(a): Bavalcanti

AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO DA MONOGRAFIA

Eu, Professora Héli da Cristina Cavalcante Valério, autorizo o depósito da monografia da aluna Rebeca da Silva Cavalcanti, matrícula 11403232. A apresentação do trabalho irá ocorrer no semestre 2017.2, com data a ser divulgada pela Comissão do TCC do curso de Ciências Contábeis.

João Pessoa, 18 de junho de 2018

Professor(a): Cavalcante Valério